LEI Nº 1.376/2004
De 01 de novembro de 2004

Autoriza a **cessão de uso** do imóvel que especifica, à Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Mediante **CESSÃO DE USO**, fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em favor da Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, o imóvel descrito neste artigo e utilizado como Destacamento Policial, situado com frente para a Rua Rotary International e emplacado sob o nº 1, com as seguintes especificações:

- 14,40 metros com frente para a Rua Rotary International, 18,45 metros nos fundos, confrontando com o imóvel pertencente a Elpidio Luis Benetti, 18,20 metros do lado direito de quem da Rua Rotary International olha o imóvel confrontando com o prédio da Farmácia Municipal de Manipulação e 17,90 metros do lado esquerdo de quem da Rua Rotary International olha o imóvel, sendo 16,50 metros com imóvel pertencente a Manoel Miranda Paciência e 1,40 metros com o imóvel pertencente a Irene Bugliani Paciência, encerrando a área de 296,00 m². No imóvel acima, encontra-se edificado pela municipalidade, um prédio com área total de 153,70 m², composto de garagem, recepção, secretaria, banheiros, alojamento, refeitório, depósito e sala de reuniões.

ARTIGO 2º - A cessão de uso tratada pelo artigo anterior é por prazo indeterminado e enquanto utilizado para os fins tratados pelo artigo 1º, ficando a cessionária isenta do pagamento de taxas e preços públicos diversos incidentes sobre o imóvel, bem como o pagamento de energia elétrica que ficará a cargo da cedente.

ARTIGO 3º A cessão de uso tratada por esta lei, cessará de pleno direito, no momento da eventual desocupação do prédio pela Polícia Militar, ou a sua destinação diversa dos fins aqui previstos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de novembro de 2004

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal